



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.000053/2018-10

Unidade Gestora:24474

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE E A PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILM/D/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, portadora do RG 193.552 e cadastrada no CPF sob o nº. 041.478.802-82, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela Portaria nº. 1581, de 22/07/2021 no uso das atribuições, e de outro lado a empresa **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.446.523/0001-10, sediado(a) na Av. Quarta Radial, nº1828, Qd. 207, Lote 13, Sala 06, 1º Andar – Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.830-130, em Goiânia – Goiás, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5832788, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 018.540.241-08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato original nº 16/2018. O novo prazo de vigência ocorrerá a partir de 20/07/2022 com término previsto em 20/07/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal estimado deste Contrato é de R\$31.443,48 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

3.2. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$377.321,76 (trezentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$31.443,48 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254457; PTRES 172792 e 172772; FONTE RECURSO 6153000000; NATUREZA DESPESA 339039 e 339037; PLANO INTERNO A1LMD.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas as Notas de Empenho nºs. 2022NE000055 e 2022NE000056 com saldo nos valores de R\$5.881,13 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos) e R\$26.497,08 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos) na data de 19/05/2022, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 20/07/2023	R\$220.104,36 (duzentos e vinte mil cento e quatro reais e trinta e seis centavos).

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 03 de junho de 2022.

Pela Contratante:

ADELE SCHWARTZ BENZAKEN

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora**, em 03/06/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Mendonça de Oliveira, CPF: 018.540.241-08, IDENTIDADE: 5832788 SSP/GO**, em 06/06/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1760992** e o código CRC **594DD899**.
